



**LEI Nº 2582/2025, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

**CERTIFICO**, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**“DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA “FESTA DA BORDA” COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E DETERMINA SUA REALIZAÇÃO ANUAL NO MÊS DE JULHO”.**

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida como Patrimônio Cultural do Município de Borda da Mata a tradicional “Festa da Borda”, realizada em homenagem à padroeira Nossa Senhora do Carmo e à comemoração da emancipação política do Município.

**Art. 2º** - A “Festa da Borda” passa a integrar oficialmente o calendário de eventos culturais e turísticos do Município de Borda da Mata, com realização obrigatória no mês de julho de cada ano.

**Art. 3º**- A organização da festa será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, podendo ser realizada em parceria com entidades religiosas, associações culturais, instituições públicas e privadas. Parágrafo único. A festa poderá incluir eventos culturais, shows musicais, manifestações artísticas, celebrações religiosas, exposições, atividades gastronômicas e outras ações que valorizem o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 05 de setembro de 2025.

**TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**

Prefeita Municipal